



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Altera os artigos 8º e 9º da Resolução nº 173, de 28 de abril 2010.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão do Plenário na 5ª Sessão Administrativa, realizada em 15 de março de 2017, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 8/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 8º, *caput*, e 9º, *caput*, da Resolução nº 173, de 28 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A taxa mensal de uso dos imóveis de que trata esta Resolução corresponderá ao 0,001 (um milésimo) do valor do imóvel, com base na pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal efetuada pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º O valor do reajuste da taxa de uso dos imóveis será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ten Brig Ar William de Oliveira Barros'.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS